



PROJETO DE LEI Nº 11 /2016

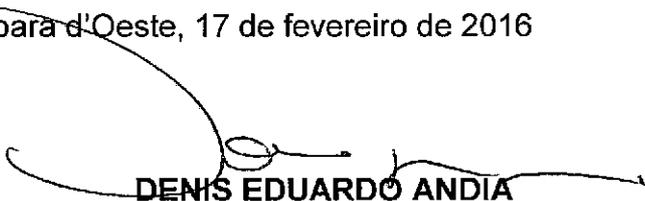
“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – Sistema de Abastecimento Público e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – Sistema de Abastecimento Público e Esgotamento Sanitário, nos termos delineados no Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de fevereiro de 2016


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, dando outras providências.

A presente propositura constitui-se na versão final dos trabalhos para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Bárbara d'Oeste, elaborado de acordo com o Artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

O objetivo geral do planejamento dos sistemas de saneamento básico de Santa Bárbara d'Oeste é garantir o bem estar da população em um ambiente sadio, incluindo a esperança individual e coletiva de desenvolvimento sustentável. O plano aponta quais são os problemas e indicam os caminhos que devem ser percorridos para a sua resolução.

Por esse motivo, os Planos de Saneamento são importantes ferramentas de gestão em todo o mundo. No Brasil, os Planos de Saneamento Básico receberam destaque na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como nas inúmeras leis estaduais sobre políticas de recursos hídricos.

O objetivo específico deste Plano de Saneamento é a caracterização e diagnóstico das condições atuais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, apontando as causas das deficiências encontradas, bem como a definição e respectivo cronograma de implantação, dos programas, projetos e ações necessárias, para atendimento das necessidades futuras.

Este plano procurou atender aos quesitos da legislação vigente que trata dos Planos de Saneamento, sendo importante ressaltar que a sua elaboração se trata de mais um importante passo visando à melhoria continuada da qualidade ambiental do município e região.

A propositura não acarretará aumento de despesas, vez que segundo informado pela Autarquia Municipal, as atividades previstas já são típicas da administração, sendo que o plano tende nortear as ações da administração pública para melhor atingirem as metas estipuladas no próprio plano. Ademais, trata-se de um planejamento do setor de saneamento cuja execução



dependerá do cenário econômico financeiro e do planejamento orçamentário futuro.

Segue também arquivo digital com a gravação em vídeo da audiência pública realizada sobre o tema.

Diante do exposto, e pela relevância da matéria encaminho às Vossas Exceências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Denis Eduardo Andia', is written over a horizontal line.

Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 17 de fevereiro de 2016
Ofício nº 49/2016 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

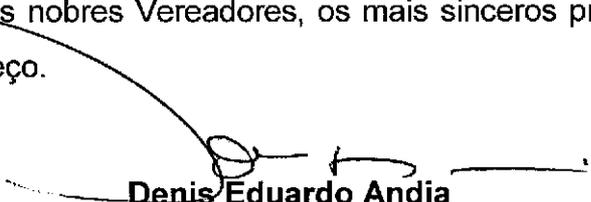
**Excelentíssimo Senhor
Edison C. Bortolucci Jr.
DD Presidente da
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – Sistema de Abastecimento Público e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto Lei seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE		
PROTOCOLO 01723/2016	DATA: 18/02/2016	
	HORA: 09:59	
	Projeto de Lei Nº 11/2016	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico Sistema de Abastecimento Público e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências	